



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA ESPAÇOS CULTURAIS E TERRITÓRIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada da cidade de Barra do Bugres/MT, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nesse identificada como SMEC, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, com inscrições abertas de 19 a 26 de outubro de 2020 (considerando somente os dias úteis da semana).

Em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 089, de 10 setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de classificação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 089, de 10 setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal Nº 051/2020, amparado pelo Decreto Legislativo nº6 de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos (as) Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos Coletivos e Espaços Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.



1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) CLASSIFICAÇÃO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS: Situados na cidade de Barra do Bugres/MT, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados;

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Barra do Bugres-MT, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à Comissão de Análise Técnica;

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, Menu Transparência Lei Aldir Blanc.

1.6. Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação 2.1 do **Plano de Ação** nº 07208420200002-03299 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que,



de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Barra do Bugres/MT.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de 19 a 26 de outubro de 2020 (considerando somente os dias úteis da semana), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, sala do Conselho Municipal de Educação-COMED, nos seguintes horários: 8:30hs às 11:00hs e das 13:30 às 16:00.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço Cultural no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres.

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As inscrições das propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8. É indispensável para habilitação da inscrição da Proposta, apresentar todos os documentos dos ANEXOS deste edital devidamente preenchido e assinado.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.11. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e as classificações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os n.º.33.903900000100- Vínculo 2032 (Departamento de Cultura).

4.2. As modalidades de classificação são:

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DOS VALORES

Subsídio auxiliar dividido em três parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 para manutenção de 5 espaços culturais com	Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 Para Espaços Culturais E Territórios Artísticos Culturais valor total: R\$ 60.000,00
--	--



classificação homologada, existentes no Município de Barra do Bugres-MT.	
Subsídio auxiliar de parcela única distribuídos em quatro categorias de seleção e/ou classificação: <ul style="list-style-type: none">• 20 selecionados e/ou classificados no valor de R\$3.500,00• 10 selecionados e/ou classificados no valor de R\$4.500,00• 10 selecionados e/ou classificados no valor de R\$7.000,00• 01 selecionado e/ou classificados no valor de R\$9.054,33	Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 Para Artistas e Profissionais da Cultura no valor total: R\$ 194.054,33

4.3. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.4. A seleção e/ou classificação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

4.5. A SMEC poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.7. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritas no Cadastro de Artistas, devidamente enquadrado no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Municipal nº 089, de 10 setembro de 2020.

5.2. É vedada a participação do presente edital, Membros da Comissão de Análise Técnica, funcionários da SMEC seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.



6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

- a) de serem beneficiados com recursos provenientes da LEI ALDIR BLANC conforme inciso II, em editais publicados por outros entes, conforme previsto no Capítulo II do Decreto Municipal nº 089, de 10 setembro de 2020;
- b) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço artístico cultural;
- c) criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no Artigo 6º da Lei Federal nº 14.017/2020.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, Menu Transparência Aldir Blanc.

7.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. Os (as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes e membros do Espaço ou Território Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro junto ao Departamento de Cultura.



8.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Comissão de Análise Técnica será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 089 de 10 de setembro de 2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

QUADRO DE PRAZOS

Período de Inscrições das propostas para o edital nº 001/2020, (considerando somente os dias úteis da semana)	19 a 26 de outubro de 2020
Publicação das Propostas habilitadas	29 de outubro de 2020
Recurso das propostas inabilitadas	30 de outubro de 2020
Análise do recurso	30 de outubro de 2020
Publicação do resultado dos recursos	03 de novembro de 2020
Publicação das propostas homologadas	04 de novembro de 2020
Publicação da classificação das propostas	06 de novembro de 2020
Recurso da classificação	09 de novembro de 2020
Análise do recurso	09 de novembro de 2020
Publicação da classificação homologada	10 de novembro de 2020
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação e Cultura	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomadas das atividades educacionais, sociais etc.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas, habilitadas e classificadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, Menu Transparência Aldir Blanc.

10.2. Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) de Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;
- b) cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam cadastrados;
- c) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possuam finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- d) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente e/ou Espaço Cultural:

- a) esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) apresentar informações incongruentes.

10.4. As propostas **INABILITADAS** terão 1(um) dia útil para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas desclassificadas.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, Menu Transparência Aldir Blanc.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Para a análise das propostas, a Comissão de Análise Técnica utilizará os critérios conforme ANEXO VII.

11.2. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios conforme ANEXO VII na seguinte ordem consecutivamente:

- a) SOMA DOS ITENS: soma dos pontos obtidos nos itens 4 ao 8;
- b) ITEM 9: do número de colaboradores;
- c) ITEM 10: do tempo de existência do Espaço ou Território Cultural;



d) ITEM 11: do local de realização das principais atividades do espaço ou Território Cultural nos últimos 2 (dois) anos; e

e) ITEM 12: do número de atendidos pelo projeto, ações e/ou atividades culturais.

11.3. Permanecendo o empate, a Comissão de Análise Técnica convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

12. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

12.1. No ato da inscrição da proposta os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO VII e ANEXO IX**. Atentando-se para os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO VII** no item dos Critérios de Enquadramento, referente aos critérios de pontuação/classificação, tais como:

a) Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;

b) Comprovantes das despesas e receitas autodeclaradas no Cadastro de Artistas que enquadram o Espaço ou Território Cultural conforme quadro de critérios em ANEXO VII itens abaixo relacionados neste Edital:

I. Conforme item 1: documentos do Proponente, Espaço e ou Território Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos;

II. Conforme item 2: documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz respeito a locação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio;

III. Conforme item 3: documentos que comprove recebimentos do ano de 2019 para financiamento do projeto/proposta, vendas doações, contribuições de sócios, patrocínios, bilheterias, cachês e congênes;

IV. Conforme item 4: documentos que comprove a despesa mensal com aluguel ou financiamento considerando o valor mensal da despesa com aluguel do local oficial do Espaço ou Território cultural, não considerando sede as residências ou imóveis utilizados apenas para recebimento de correspondência ou para fins de registro administrativo que comprove a receita do Espaço e ou Território Cultural;

V. Conforme item 5: documentos que comprove a despesa mensal com contas de água considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural;

VI. Conforme item 6: documentos que comprove as despesas com energia elétrica considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural;



VII. Conforme item 7: documentos que comprove as despesas com contas de telefonia considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural;

VIII. Conforme item 8: documentos que comprove as despesas com internet considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural;

IX. Conforme item 9: documentos que comprove o número de colaboradores considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural;

X. Conforme item 10: documentos que comprove o tempo de existência do Espaço Cultural ou Território Cultural;

XI. Conforme item 11: documentos que comprove locais de realização das principais atividades do Espaço Cultural ou Território Cultural nos últimos 2 anos; e

XII. Conforme item 12: documentos que comprove o número de atendidos considerando o impacto de alcance de pessoas atendidas pela proposta/projeto.

12.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na retirada dos pontos atribuídos ao projeto, e a atualização do Cadastro de Artistas deverá ocorrer imediatamente pelo (a) Proponente.

12.3. A qualquer momento Comissão de Análise Técnica poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

12.4. A Comissão de Análise Técnica priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agenda previamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

13.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício destinado à Comissão de Análise Técnica devidamente protocolado na SMEC.

13.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.



13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os recursos recebidos da classificação, assim como mencionado no artigo 6º do Decreto Municipal nº089 de 10 de setembro de 2020 Capítulo II, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Cultural contemplado.

14.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

- a) internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
- b) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e Capítulo II Artigo 6º do Decreto Municipal nº089 de 10 de setembro de 2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMEC.

15.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

15.3. A SMEC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.



15.4. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial, cujos valores de referência se basearão no Edital 001/2020.

15.5. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

15.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida **ANEXO IX**.

16. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

16.1. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última parcela, entregar o Relatório Final de Atividade conforme **ANEXO VIII**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

16.2. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Capítulo III do Decreto Municipal nº 089 de 10 de setembro de 2020, no que se refere a contrapartida.

16.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:

- a) apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;
- b) fornecer um relatório institucional escrito com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) laudas que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

16.4. A SMEC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

17.1. O Espaço Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo III do Decreto Municipal nº 089 de 10 de setembro de 2020.

17.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, informações referentes a LEI ALDIR BLANC, brasão oficial da cidade de Barra do Bugres/MT



e Marca do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

17.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

18.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

18.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Comissão de Análise Técnica que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

18.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.5. Para mais informações a SMEC está localizada na Rua Frederico Josetti, s/n – Beira Rio – Barra do Bugres/MT, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13:00h às 16:00 Contatos (65) 3361-2132.

18.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Barra do Bugres/MT, 16 de outubro de 2020.

IVONE DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 022/2019



ANEXO I

INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (Espaços artísticos e culturais, microempresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias)		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
SEGMENTO CULTURAL:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESCOLARIDADE:	
CPF:	RG:	TELEFONE:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):		

DADOS BANCÁRIOS		
TITULAR DA CONTA:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
QUAL SUA PRINCIPAL ATIVIDADE DE SUBSISTÊNCIA (RENDA)?
RENDA MENSAL OBTIDA PELO ESPAÇO? () inferior a um salário mínimo () de um a cinco salários () acima de dez salários mínimos
GASTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DO LOCAL:
DESDE QUANDO O ESPAÇO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO:



POSSUI ALVARÀ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES:
TEVE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS INTERROMPIDAS PELA PANDEMIA DA COVID-19:
QUANTAS PESSOAS TRABALHAM DIRETAMENTE NO ESPAÇO?
CAPACIDADE DO ESPAÇO (lotação máxima)?
IMÓVEL SEDE DO ESPAÇO: <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Outro



ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

(Cadastramento Lei Aldir Blanc – 14.017/2020)

Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que são beneficiários desta lei toda a cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, em especial os artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira;

Considerando que eu preencho os requisitos exigidos pelo Art. 6º da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc:

- (a) Declaro ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;
- (b) Declaro não ter emprego formal ativo;
- (c) Declaro não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, com exceção do Programa Bolsa Família;
- (d) Declaro ter renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos;
- (e) Declaro não ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- (f) Declaro não ser beneficiário do auxílio emergencial de proteção social à pessoas em situação de vulnerabilidade devido a pandemia da covid-19, Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020;
- (g) Declaro estar ciente de que o presente formulário de cadastramento elaborado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e disponibilizado através da plataforma Estado do Amanhã é uma das etapas de análise, validação e homologação do



incentivo/apoio emergencial da Lei Aldir Blanc, como previsto no § 1º do art. 7º da Lei Aldir Blanc;

(h) Estou ciente que ao preencher este formulário, a falsidade dos dados lançados nesta autodeclaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

(i) Estou ciente do Termo de Uso da plataforma Estado do Amanhã e reconheço ter analisado e aceito as condições de uso, assumindo a responsabilidade pelas informações e dados fornecidos. Declaro que tive a oportunidade de ler atentamente o termo de uso, pois o uso desta plataforma significa que eu aceitei todos os termos e concordei em cumpri-los.

(j) Autorizo, neste ato, a divulgação e compartilhamento dos dados, de forma não personalizada, por mim informados a título de pesquisa, participação nos projetos e programas de auxílio emergencial da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e manifesto o livre consentimento em participar desta ação.

(k) Declaro que o cadastro a ser inscrito e homologado será o Cadastro Estadual de Cultura por meio do Sistema Plataforma Estado do Amanhã.

() ACEITO OS TERMOS ACIMA E ATESTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS.

Nome do Espaço/Artístico e Cultural: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço completo do Espaço/Artístico e Cultural:

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Responsável: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/artístico e cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de



publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maió/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maió/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.



DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Barra do Bugres, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



ANEXO III

MODELO PROPOSTA/PROJETO (Redigir na folha com Brasão de Barra do Bugres-MT)

- Nome do Espaço:

CPF/CNPJ:

Responsável/Dirigente:

Endereço:

Cidade/UF:

Email:

Telefone de Contato:

- Nome do Projeto:
- Objetivos:
- Justificativa:
- Local a ser realizado e público a ser atingido (prioritariamente para alunos de escolas públicas e espaços comunitários):
- Metodologia (como será realizado):
- Cronograma físico com proposta de contrapartida em atividades (serviços mensuráveis) que contenham estimativa do período de Início e Término: abaixo vide modelo

	META	ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Valor R\$/unid	Valor Total R\$	Previsão INICIO	Previsão TERMINO
MODELO	1- Oficina de artes cênicas	1.1 Oficina de teatro para iniciantes	Contratação de Oficina de teatro para 40 alunos (20) horas	Unidade	02	1.500,00	3.000,00	02/02/21	02/03/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA GRUPO/COLETIVO

EU, _____,
residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) do
documento de identificação _____ de nº _____, CPF nº
_____, responsável pelo Ponto de Cultura
_____, inscrito no referido Edital de classificação para
auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo
Decreto Municipal nº051/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da
Diversidade Cultural de Barra do Bugres/MT, DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura e às normas que regem o Edital de classificação nº001/2020: Declaro
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) para a comissão responsável por este edital no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento da primeira parcela.
5. Autorizar o Município de Barra do Bugres-MT, através da SMEC a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Barra do Bugres-MT ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE HABILITAÇÃO

Nome da iniciativa cultural: _____

Nome da Entidade Cultural: _____

CNPJ/CPF: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no Item 10 deste Edital, venho solicitar revisão do resultado da **fase de habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo

RG:



ANEXOVI

FORMULÁRIO-MODELO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
FASE DE CLASSIFICAÇÃO

Nome da iniciativa cultural: _____

Nome da Entidade Cultural: _____

CNPJ/CPF: _____

À Comissão de classificação de Mérito,

Com base no Item 14 deste Edital, venho solicitar revisão do resultado da **fase de classificação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Responsável Legal da Entidade Cultural

Nome Completo

RG:



ANEXO VII
QUADRO DE CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CLASSIFICAÇÃO

			
			
EDITAL 001/2020 DE CLASSIFICAÇÃO- ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS , critério de enquadramento para classificação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Barra do Bugres-MT, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.			
ATENÇÃO:			
1. TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA PROPOSTA E CADASTRO MUNICIPAL DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;			
2. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE BARRA DO BUGRES-MT, SERVEM DE SUBSÍDIO PARA ANÁLISE, CUJA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) USUÁRIO.			
CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO			
Rubrica		Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1	DA NATUREZA JURÍDICA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL.		
A rubrica identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço ou Território Cultural.			
1.1	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Pessoa Física.	7	
1.2	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ.	6	
1.3	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Associação sem fins lucrativos, Instituto e ou Cooperativa.	5	
1.4	O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Empresa de Pequeno Porte - EPP e ou Microempresa - ME.	4	
2	DA SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE SEDE DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
A rubrica identifica a situação de funcionamento do Espaço ou Território Cultural no que diz respeito a locação.			
2.1	Local alugado e ou financiado.	7	
2.2	Local próprio.	5	
2.3	Local emprestado e ou de uso compartilhado, sem custo de locação.	4	
2.4	Local público (escola, praça, rua, quadra, prédio e afins)	3	
3	DA RECEITA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL		
A rubrica considera todos recursos recebidos no ano de 2019 de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios, bilheterias, cachês e congênes.			
3.1	Acima de R\$ 10.000,01/ano, comprovados	7	
3.2	R\$ 08.000,01 a R\$ 10.000,00/ano, comprovados	6	
3.3	R\$ 5.500,01 a R\$ 08.000,00/ano, comprovados	5	
3.4	R\$ 3.000,01 a R\$ 5.500,00/ano, comprovados	4	



3.5	De R\$ 0,01 a R\$ 3.000,00/ano, comprovados	3	
DA DESPESA MENSAL COM ALUGUEL OUN FINANCIAMENTO			
4	A rubrica considera o valor mensal da despesa com aluguel do local oficial do Espaço ou Território cultural, não considerando sede as residências ou imóveis utilizados apenas para recebimento de correspondência ou para fins de registro administrativo.		
4.3	Acima de R\$700,01	7	
4.4	De R\$500,01,00 a R\$700,00	6	
4.5	De R\$300,01 a R\$500,00	5	
4.6	Até R\$300,00	4	
DAS DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA			
5	A rubrica observa as contas de água considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural		
5.1	acima de R\$100,01	7	
5.2	de R\$70,01 a R\$100,00	6	
5.3	de R\$50,01 a R\$70,00	5	
5.4	até R\$50,00	4	
DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA			
6	A rubrica observa as contas de energia elétrica considerando o valor correspondente dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural		
6.1	Acima de 250,01	7	
6.2	de R\$200,01 a R\$250,00	6	
6.3	de R\$150,01 a R\$200,00	5	
6.4	até R\$150,00	4	
DAS DESPESAS COM TELEFONIA			
7	A rubrica observa as contas de serviço de telefonia considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural		
7.1	acima de R\$60,01	7	
7.2	de R\$40,01 a R\$60,00	6	
7.3	até R\$40,00	5	
DAS DESPESAS COM INTERNET			
8	A rubrica observa as contas de serviço de internet considerando o valor correspondente a média dos últimos cinco meses do Espaço ou Território Cultural		
8.1	acima de R\$90,01	7	
8.2	até R\$90,00	6	
DO NÚMERO DE COLABORADORES			
9	A rubrica observa e considera o número de colaboradores ou contratados do Espaço ou Território Cultural		
9.1	acima de 16 funcionários	7	
9.2	de 10 a 15 funcionarios	6	
9.3	de 05 a 10 funcionarios	5	
9.4	de 01 a 04 funcionarios	4	
CRITÉRIOS DE MÉRITO			
Rubrica		Pontuação máxima	Pontuação alcançada
10	DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CUTURAL		



	A rubrica reconhece a experiência e capacidade de gestão continuada do Espaço ou Território Cultural.		
10.1	Acima de 10 anos de atividades comprovadas	7	
10.2	De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.	6	
10.3	De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.	5	
10.4	De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.	4	
10.5	Menos de 1 ano de atividades comprovadas.	3	
	DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL NOS ÚLTIMOS 2 ANOS		
11	A rubrica reconhece a produção cultural do Espaço ou Território Cultural relacionado à descentralização do acesso ao bens culturais.		
11.1	Localizado na zona rural	7	
11.2	Localizado na zona urbana.	6	
	DO NÚMERO DE ATENDIDOS		
12	A rubrica reconhece o impacto considerando o alcance de pessoas atendidas pelos projetos, ações e ou eventos do Espaço ou território Cultural.		
12.1	Acima de 100 pessoas diretamente devidamente comprovado	7	
12.2	De 61 a 100 pessoas diretamente devidamente comprovado	5	
12.3	De 21 a 60 pessoas diretamente devidamente comprovado	3	
12.4	Até 20 pessoas diretamente devidamente comprovado	2	
DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS			
Análise das informações autodeclaradas em relação com a documentação apresentada. Para cada item desta ficha de critérios será analisada a congruência e veracidade das informações que serão confirmadas ou não, mantendo ou excluindo pontuação.			
13	DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECURSOS APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ITEM 01 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO.		
13.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
13.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	
14	DO HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES EM CONGRUÊNCIA COM O MATERIAL ENVIADO PARA ANÁLISE. ITEM 02 DOS CRITÉRIOS DE ÉRITO.		
14.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
14.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	



Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS		
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS		
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFICIO RECEBIDO		
DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S) Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 001/2020.		
NOME DA AÇÃO:		
DESCRIÇÃO DETALHADA:		
LOCAL (NOME E ENDEREÇO):		
DATA DA REALIZAÇÃO:		
PÚBLICO ATENDIDO:		
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL



ANEXO IX

EDITAL 001/2020 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
representante legal de Espaço/Território
Cultural _____,
inscrito no CNPJ nº _____, localizada(o) no
endereço _____,
CEP _____ na cidade de Barra do Bugres-MT, assumo
inteira responsabilidade pelas informações prestadas na proposta a ser desenvolvida no
município de Barra do Bugres e no ato da inscrição da proposta/projeto por
título _____
sob inscrição nº _____ referente ao **Edital nº 001/2020 – Edital
de classificação– Espaços e Territórios Culturais** – da cidade de Barra do Bugres, apoiados
pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo
declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que a proposta/Projeto beneficiado pela mencionada Lei,
deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº
10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO					
DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					

Em conformidade com o Capítulo II do Decreto Municipal nº 089 de 10 de setembro de 2020, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Barra do Bugres, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)